



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



**PLANILHA DE COMPRAS DIRETAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR)**  
**REALIZADAS PARA VERIFICAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FRACIONAMENTO DE DESPESA**  
**ÚLTIMOS MESES – ÚLTIMAS DISPENSAS CONFORME NATUREZA E SUBELEMENTO**

Processo	Objeto	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa	Valor e Data do Empenho
SEDEC-PRO-2024/02301	Aquisição de Café, Açúcar e Chá	30	006	R\$ 54.090,00 em 21/01/2025
SEDEC-PRO-2024/02626	Eletrodomésticos (Bebedouro, Microondas, Umidificador de Ar, Fogão, Freezer, Sanduicheira e Liquidificador)	52	011	R\$ 37.867,00 em 30/12/2024
SEDEC-PRO-2024/01744	Certificado Digital	40	013	R\$ 5.302,33 em 28/07/2025
SEDEC-PRO-2025/01560	Seguro Veicular	39	084	R\$ 10.194,00 em 11/11/2025
SEDEC-PRO-2025/00707	Aquisição de materiais de limpeza	30	017	R\$ 2.123,45 em 28/08/2025
SEDEC-PRO-2025/01377		30	013	



SEDEC/PRO/2026/00157

HASH: a0e33b0ca1280e163e56c7467bd1e87c411c94fa33dcbaff07a414c749e903

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7HXF-2B6G-JRWZ-8WFFH>. Juntado em 12/05/2026 15:28:39 por PAULO JUNIOR.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



	Materiais de Expediente (Canetas, Pasta, Fita adesiva, entre outros)			R\$ 8.820,00 em 05/12/2025
SEDEC-PRO-2025/01377	Materiais de Expediente (Pilhas)	30	016	R\$ 720,00 em 05/12/2025
SEDEC-PRO-2025/02092	Aquisição de Ar Condicionado Split	52	011	R\$ 3.380,00 em 19/12/2025
SEDEC-PRO-2025/00206	Containers	52	039	R\$ 3.600,00 em 17/12/2025
SEDEC-PRO-2025/02904	Laudos de Engenheiro Elétrico e ART de conformidade do prédio da sede da SEDEC/MT	39	086	R\$ 15.450,76 (estimado)
SEDEC-PRO-2025/02091	Seguro Predial da sede da SEDEC	39	084	R\$ 25.294,78 (estimado)
SEDEC-PRO-2026/00157	Seguro dos Drones	39	084	R\$ 15.969,50 (estimado)
SEDEC-PRO-2026/00308	Fragmentadoras de Papel	52	013	R\$ 11.638,30 (estimado)

Verifica-se assim, nesta data, que conforme as dispensas realizadas nos últimos meses, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, até a presente data, de acordo com o quadro acima, não há fracionamento ilegal de despesa, onde cumprimos com toda legalidade no que tange as normativas que regem à matéria, quanto aos subelementos de despesa (artigo 155, *caput* do Decreto Estadual nº. 1.525/2022).



SEDEC/IC202604422A

HASH: a0e33b0ca1280e1639e0ca7467bd1e87c411c94fa33dcbaff07a414c749e903